



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUGUMA**  
**LEI Nº647/2006**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E  
RUBRICA NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 626/2005.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação e rubrica no valor de R\$ 6.982,50 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.068- CONVÊNIO SIS FRONTEIRA

331- 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

R\$ 6.982,50

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 6.982,50**

**Art. 2º** - O Crédito especial será coberto pela rubrica a que se refere o artigo anterior em igual valor pelo excesso de arrecadação seguinte:

1.7.2.1.33.00.02.08 - Convênio Hiperdia

R\$ 6.982,50

**TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$6.982,50**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 06 de Junho de 2006.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 06 de Junho 2006

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADME 2005 A 2008**